PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº788DE 2023

AUTORIA: DEPUTADA **MAYRA DIAS**

Dispõe sobre medidas de estímulo à Economia Solidária no Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Estado do Amazonas medidas de estímulo à Economia Solidária como estratégia de desenvolvimento econômico e social, buscando articular-se com os demais Programas de Políticas Públicas Estaduais de inclusão social e geração de trabalho e renda.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se economia solidária as atividades econômicas baseadas nos princípios de solidariedade, autogestão, cooperação, gestão democrática e distribuição equitativa dos resultados, promovendo a valorização do trabalho humano e a melhoria da qualidade de vida dos envolvidos.

Art. 3º As medidas de estimulo serão coordenadas por órgãos públicos em parceria com Programas de Políticas Públicas Estaduais de inclusão social e geração de trabalho e renda, promovendo ações de incentivo à economia solidária por meio de:

I - capacitação e formação de empreendedores solidários, visando o desenvolvimento de habilidades gerenciais, técnicas e de comercialização;

II - acesso a crédito especializado, por meio de Programas de Políticas Públicas, com taxas de juros subsidiadas, para empreendimentos solidários, visando a expansão e consolidação dos negócios;

III - estímulo à criação e fortalecimento de redes de cooperação entre empreendimentos solidários, promovendo a troca de conhecimentos e experiências;

IV - incentivo à participação dos empreendimentos solidários em feiras, exposições e eventos de promoção do consumo consciente e da economia solidária;

V - fomento à criação de incubadoras e espaços coletivos de trabalho voltados para empreendimentos solidários, proporcionando infraestrutura e apoio técnico;

VI - promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da economia solidária e seu impacto positivo na sociedade.

Art. 5º - Caberá ao Governo do Estado as devidas providências para fiel execução desta lei

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS
Gabinete Deputada Mayra Dias - 2° andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de Agosto de 2023.

MAYRA DIAS
Deputada Estadual - AVANTE

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

A Economia Solidária tem se destacado como uma abordagem econômica inovadora que promove a inclusão social, a geração de empregos e a melhoria das condições de vida das comunidades envolvidas.

Em diversos estados do Brasil, iniciativas de Economia Solidária têm demonstrado impactos positivos, fomentando a cooperação entre indivíduos e grupos, fortalecendo o tecido social e contribuindo para uma distribuição mais equitativa dos recursos. Experiências em outros estados comprovam que a Economia Solidária é uma alternativa viável para a promoção do desenvolvimento sustentável, a valorização do trabalho humano e a criação de novas formas de produção e consumo.

Vale ressaltar que a economia solidária tem conquistado uma visibilidade cada vez maior nos últimos anos, sendo uma alternativa real à crescente crise do emprego, verificada em diferentes sociedades.

Esta lei busca, portanto, estabelecer diretrizes claras para o estímulo à Economia Solidária, contribuindo para o crescimento sustentável do estado, o fortalecimento comunitário e a construção de um futuro mais inclusivo e próspero para todos os cidadãos do Amazonas.

Diante disso, a implementação de medidas de estímulo à Economia Solidária no Estado do Amazonas se alinha com ações bem-sucedidas em outras regiões, buscando adaptar tais práticas à realidade local e contribuindo para um futuro mais inclusivo, participativo e socialmente justo.

Ciente de que a presente proposta traz para o debate relevantes informações para a geração de emprego e renda conclamamos aos nobres pares a aprovação desta importante matéria.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de Agosto de 2023.

MAYRA DIAS
Deputada Estadual – AVANTE

Documento 2023.10000.00000.9.041168
Data 21/08/2023

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.041168

Origem

Unidade: DEP. MAYRA DIAS
Enviado por: MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA
Data: 21/08/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ENCAMINHAMENTO
Despacho: PROJETO DE LEI: DEPUTADA MAYRA DIAS